



ID: 122111193

19-03-2026

PAÍS
POSSÍVEL

A justiça não se reforma assim



POR

**Maria de Lurdes
Rodrigues**

Professora universitária

Em maio de 2024, assinei o Manifesto dos 50+, para a reforma da justiça e a defesa do estado de direito democrático. Nestes dois anos, participei em debates e reuniões sobre a importância e a urgência de medidas que permitam tornar mais eficiente o sistema de justiça e aumentar a confiança dos cidadãos. Discutiram-se problemas como a morosidade dos processos de investigação e de decisão dos tribunais, os erros judiciais nunca reconhecidos, o uso de meios de investigação desproporcionados e de legalidade duvidosa, as quebras do segredo de justiça com condenações na praça pública, a ineficácia no combate à corrupção ou à violência doméstica, ou os custos de acesso à justiça. Problemas há muito

identificados sem que se vislumbre vontade e coragem política para os enfrentar.

O Governo apresentou agora uma proposta de alterações pontuais de alguns artigos do Código do Processo Penal que, no seu conjunto, diminuem os direitos dos cidadãos e as suas garantias de defesa, sobretudo em dois planos: no dos custos da justiça, aumentados, e no dos prazos para a defesa, reduzidos. As propostas partem do pressuposto de que os cidadãos recorrem à justiça de forma injustificada e abusando dos meios de defesa. Portanto, devem suportar custos dissuasores, como taxas e multas, e ter menos garantias processuais.

Porém, não são os cidadãos e os advogados os principais responsáveis pelos atrasos dos processos. Os advogados estão sempre limitados por prazos perentórios, enquanto juízes e magistrados consideram que, para tribunais e Ministério Público, os prazos são apenas indicativos. Ora, não há, na proposta do Go-

verno, a preocupação de impor rapidez nas decisões dos tribunais, na ação do Ministério Público, na fase de inquérito, do juiz de instrução, na instrução, do juiz, no julgamento, ou dos desembargadores e conselheiros, nos recursos. Nem se preveem consequências para a demora, do Estado, nas diversas fases processuais e para os atrasos de juízes e procuradores.

A proposta de lei apresentada pelo Governo não responde às preocupações do Manifesto dos 50+. Pelo contrário, sem resolver qualquer problema, contribuirá para agravar os que já foram identificados, num caminho que é, em vários pontos, de duvidosa constitucionalidade. Essas dúvidas foram, aliás, já indicadas no próprio despacho de admissão da proposta pelo presidente da Assembleia da República e pelo membro do Conselho Superior da Magistratura, e antigo presidente do Tribunal Constitucional, José Manuel Cardoso da Costa. Um tiro ao lado, portanto.

Os advogados estão sempre limitados por prazos perentórios, enquanto juízes e magistrados consideram que, para tribunais e Ministério Público, os prazos são apenas indicativos.